



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.239 DE 22 DE JUNHO DE 2016.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para contabilização de Sentenças Judiciais e objetivando o reforço de dotação visando a concretização de ações para o fornecimento de água potável em diversas localidades.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo e de acordo com detalhamento no Anexo I:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>
FUNÇÃO:	<b>17 – Saneamento</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.081 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais</b>
RECURSO:	<b>0009 – AMAE</b>
VALOR:	<b>R\$ 4.500,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0009 – AMAE</b>
VALOR:	<b>R\$ 12.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>
FUNÇÃO:	<b>17 – Saneamento</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>512 – Saneamento Básico Urbano</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>

PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.083 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0009 – AMAE</b>
VALOR:	<b>R\$ 283.500,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>33 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>
FUNÇÃO:	<b>17 – Saneamento</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.081 – Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0009 – AMAE</b>
VALOR:	<b>R\$ 300.000,00</b>

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Ação	Recurso	Elemento	Descrição	
2.081 Manutenção dos Serviços Administrativos	0009 AMAЕ	3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	
		4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Bomba – Bairro Cidade Alta
2.083 Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	0009 AMAЕ	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Perfuração de Poços Artesianos – Bairro Carrapato e São José da Boa Morte
				Manutenção Corretiva e Preventiva da Estação de Tratamento de Água (E.T.A.) - Maraporã